

EDITAL 046/2019 – RETIFICAÇÃO 01

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIR DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01; e nos termos da Lei nº 8.112/90, Decreto nº 6.944/2009 e Lei 11091/2005, RESOLVE

RETIFICAR o edital de Concurso Público de provas e títulos para o provimento de cargos de Técnico Administrativo em Educação Nº 046 de 15 de março de 2019, publicado no Diário Oficial da União – seção 3 de número 054 no dia 20 de março de 2019, de acordo com o que se segue:

No item 9.1, onde se lê:

9.1. O Concurso constará das seguintes etapas, conforme quadro a seguir:

Etap a	Prova	Cargos	Núme ro de questõ es	Valor por quest ão	Val or total	Pontuaç ão mínima para aprovaç ão	Caráter
1	Desempenho Prático	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais - Libras	1	100	100	70	Eliminatório e Classificatório
2	Objetiva	Tradutor e Intérprete de Linguagem de	40	2,5	100	60	Eliminatório e Classificatório

		Sinais - Libras					
3	Títulos	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais - Libras	-	100	100	-	Classificatório

Leia-se:

9.1. O Concurso constará das seguintes etapas, conforme quadro a seguir:

Etapa	Prova	Cargos	Valor total	Pontuação mínima para aprovação	Caráter
1	Desempenho Prático	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais - Libras	100	70	Eliminatório e Classificatório
2	Objetiva	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais - Libras	100	60	Eliminatório e Classificatório
3	Títulos	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais - Libras	100	-	Classificatório

No item 9.2, onde se lê:

9.2. A etapa de Prova Objetiva será realizada conforme quadro a seguir e seu conteúdo respeitará os níveis de formação de cada cargo:

Etapa 1	Área de conhecimento	Peso	Questões	Pontuação Máxima
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	2	8	16
Classificatória e	Legislação	2	8	16

Eliminatória	Informática	2	4	8
	Conhecimento Específico	3	20	60
	Total		40	100

Leia-se:

9.2. A etapa de Prova Objetiva será realizada conforme quadro a seguir e seu conteúdo respeitará os níveis de formação de cada cargo:

Etapa 1	Área de conhecimento	Valor da Questão	Questões	Pontuação Máxima
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	2	8	16
	Legislação	2	8	16
Classificatória e Eliminatória	Informática	2	4	8
	Conhecimento Específico	3	20	60
	Total		40	100

No item 11.4, onde se lê:

11.4. Será classificado para a Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Prova Prática, obedecendo a ordem de classificação dos aprovados na Prova Prática.

Leia-se:

11.4. Será classificado para a Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Prova Prática, obedecendo a ordem de classificação dos aprovados na Prova Prática.

No item 11.38, onde se lê:

11.38 Em caso de empate no resultado final da Prova Objetiva, serão utilizado o critério de maior idade.

Leia-se:

11.38 Em caso de empate no resultado final da Prova Objetiva, serão utilizado o critério de maior idade.

- a) idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior nota na área de Conhecimento Específico;
- c) maior nota na área de Português
- d) maior nota na área de Legislação;
- e) maior nota na área de Informática;
- f) candidato mais velho.

No item 13.2, onde se lê:

13.2. A nota final do candidato no Concurso Público será a soma das notas obtidas nas fases 1 e 2, conforme abaixo:

$$\text{Nota final} = \text{Nota da Prova Prática} + \text{Nota da Prova Objetiva} + \text{Nota da Prova de Títulos} / 2.$$

Leia-se:

13.2. A nota final do candidato no Concurso Público será a soma das notas obtidas nas fases 1, 2 e 3, conforme abaixo:

$$\text{Nota final} = \text{Nota da Prova Prática} + \text{Nota da Prova Objetiva} + \text{Nota da Prova de Títulos} / 3.$$

No item 14.1, onde se lê:

14.1. Em caso de empate no resultado final, conforme cálculo previsto no subitem 13.2 serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

- a) idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior nota na Prova Prática, quando for o caso;
- c) maior nota na Prova Objetiva;
- d) maior nota na área de Conhecimento Específico;
- e) maior nota na Prova de Títulos, quando for o caso;
- f) candidato mais velho.

Leia-se

14.1. Em caso de empate no resultado final, conforme cálculo previsto no subitem 13.2 serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

a) idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) maior nota na Prova Prática;

c) maior nota na Prova Objetiva;

d) maior nota na Prova de Títulos;

e) candidato mais velho.